**REGULAMENTO DA SEGUNDA CORRIDA E CAMINHADA DO EJC SAGRADA FAMILIA - SOLÂNEA - PB**

**A SEGUNDA CORRIDA E CAMINHADA DO EJC SAGRADA FAMILIA - SOLANEA - PB é uma realização do PORTAL CORRE PARAÍBA** e será regida pelas normas deste regulamento.

**CAPÍTULO I – A PROVA**

**Art. 1º. A SEGUNDA CORRIDA E CAMINHADA DO EJC SAGRADA FAMÍLIA - SOLÂNEA - PB** será realizada no dia 31 de Agosto de 2025, na cidade de Solânea – Paraíba.

**Art. 2º.** O horário de largada da corrida e da caminhada será às 16:30h, do dia 31 de Agosto de 2025, na praça 26 de Novembro, na cidade de Solânea - PB, sob qualquer condição climática.

**Parágrafo único –** O horário de largada da corrida ficará sujeito às alterações em razão da quantidade de inscritos e de eventuais problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação e outros motivos que impossibilitem o cumprimento do horário.

**Art. 3º.** A corrida será disputada na distância de 5 km, e na caminhada onde não haverá disputa, será a distância de 3 km conforme recomendado nas Regras de competições e Normas que regem o Regulamento Geral de Provas da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt.

**Art. 4º.** A corrida será disputada nas categorias masculina e feminina, local e visitante, para o percurso de 5 km **Confira os detalhes:**

**CORRIDA 5 KM LOCAL** (FEMININO E MASCULINO)

**CORRIDA 5 KM VISITANTE** (FEMININO E MASCULINO)

**CORRIDA 5 KM (EJC E ECC)** (FEMININO E MASCULINO)

**CORRIDA DE 5 KM PCD** (FEMININO E MASCULINO)

**CORRIDA DE 5 KM KIDS** (FEMININO E MASCULINO)

**Art. 5º**. Esta corrida e caminhada será organizada pelo EJC (Encontro de Jovens com Cristo) Sagrada Família de Solânea-PB, através do seu coordenador ALLAN MATHEUS BATISTA SANTOS, pessoa física de direito privado, com a assessoria técnica da empresa Corre Paraíba (<https://correparaiba.com>).

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora, constituída por membros do referido grupo de jovens e da assessoria técnica, terá competência para resolver qualquer problema ou responder qualquer dúvida durante período de inscrição e a corrida.

**CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO**

**Art. 6º.** Poderão participar da corrida e da caminhada atletas profissionais e amadores, de ambos os sexos, desde que estejam regularmente inscritos, de acordo com as normas do evento.

**Art. 7º.** As inscrições serão limitadas a 400 (quatrocento) atletas e deverão ser realizadas, pela Internet no site (<http://correparaiba.c>om).

**§1º. As inscrições serão realizadas mediante o pagamento da Taxa de** de **R$60,00** (Sessenta reais) + a taxa do *site.* (**R$ 35,00 PCD)** (**d**e 05/05/2025 até 31/07/2025);

**§2º. Composição do Kit:** Número de peito, CHIP Rfid, quatro alfinetes de segurança, sacola, medalha *finish*  **(Medalha apenas para aqueles que concluírem o percurso.)**

**§3º** O número de peito e o Chip Rfid são itens de uso obrigatório no dia e hora do evento.

**Art. 8º.** No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema *on-line* ou na ficha de inscrição, o(a) atleta aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento**.**

**Art. 9º**. As inscrições serão encerradas no dia 31 de Julho de 2025 às 23h59min.

**Parágrafo Único:** caso seja atingido o limite técnico de participantes definido no Art. 7º, as inscrições poderão ser encerradas em data anterior à prevista neste artigo.

**Art. 10.** A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

**Art. 11.** Os atletas são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no sistema on-line ou na ficha de inscrição.

§ 1º. o perfil oficial no Instagram <https://www.instagram.com/corridaejc/> será o meio de comunicação utilizado pela Comissão Organizadora para repassar informações atualizadas referentes à corrida.

**Art. 12.** A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não podendo haver substituição por outra, em qualquer situação.

§1º O atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade dos Organizadores.

§ 2º Caso haja fraude comprovada, principalmente, em relação aos benefícios definidos por lei, o(a) atleta será desclassificado da corrida, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outras corridas organizadas por este grupo.